



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e conforme deliberação do Conselho Superior na reunião ordinária de 07 e 09 de julho de 2020,

R E S O L V E

1. O art. 8º do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XIV - realizar o registro numérico e controle de todas as publicações legais do Câmpus e documentos da Direção Geral;

XV - proceder a revisão formal e padronização de todas as publicações do Câmpus.

2. Os incisos II e III do art. 9º do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passam a vigorar com a seguinte redação:

II - elaboração e publicação de matérias referentes ao câmpus, bem como atualização do portal do câmpus;

III - divulgação do Câmpus em mídias eletrônicas;

3. O inciso XIII do art. 13 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar com a seguinte redação:

XIII - elaborar editais e regulamentos, decorrentes das atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão e cultura, no âmbito do Câmpus;

4. O art. 13 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XVII - emitir atestados/declarações sobre as atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento.

5. O art. 19 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XVI - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.

6. O art. 23 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XXII - orientar a submissão a editais de projetos de pesquisa, extensão, inovação e cultura, bem como a realização de processos seletivos de bolsistas;

XXIII - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da coordenadoria.

7. O art. 30 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

XV - elaborar regulamentos decorrentes da administração do câmpus;

XVI - emitir atestados/declarações sobre atividades relacionadas ao âmbito de atuação do Departamento.

8. O art. 35 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

V - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da coordenadoria.

9. O art. 37 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VIII - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da Coordenadoria.

10. Revogar o inciso VII do art. 39 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga.

11. O art. 39 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VIII - participar da elaboração de editais e regulamentos do câmpus, relacionados à área de atuação da Coordenadoria.

12. O art. 41 do Regimento Interno do Câmpus Sapiranga passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VI - elaborar editais de licitação e participar da elaboração de regulamentos relacionados à área de atuação da coordenadoria.

13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 10 de julho de 2020.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Flavio Luis Barbosa Nunes, FLAVIO LUIS BARBOSA NUNES - REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 10/07/2020 22:03:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 66234

Código de Autenticação: e798bb446e

